



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 230/2004

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 08/06/2004


PRESIDENTE

Considerando que pelo Decreto nº 974/89 o Poder Executivo Municipal criou a láurea “**Prefeitura do Município de Pirassununga**” a ser conferida anualmente a um aspirante a oficial pirassununguense formado pela Academia da Força Aérea;

Considerando que este título é representado pela entrega de uma espada ao homenageado;

Considerando que não raras vezes, mais de um cidadão pirassununguense se forma pela Academia da Força Aérea razão pela qual é feito um sorteio entre os habilitados o que causa injustiças;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, para verificar a possibilidade de alterar o Decreto 974/1989 para constar que anualmente será entregue três espadas a formandos pirassununguenses da Academia da Força Aérea.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2004.


Valdir Rosa
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 974/89 -

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY, -
Prefeito Municipal de Pirassununga, Es
tado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º) - Fica instituída a lãurea "Prefei-
tura do Município de Pirassununga", a ser conferida, anualmen
te, ao aspirante a Oficial formado pela Academia da Força Aé-
rea sediada nesta cidade, que preencher o requisito do artigo
3º deste decreto.

Artigo 2º) - A lãurea ora criada será represen
tada por uma espada de Oficial correspondente.

Artigo 3º) - O prêmio será conferido ao aspi-
rante a Oficial nascido em Pirassununga. Ocorrendo mais de um
formando, a lãurea será sorteada entre os habilitados, caben-
do essa tarefa à Sociedade dos Cadetes da Academia da Força -
Aérea.

Artigo 4º) - Não se registrando formatura de
nascido em Pirassununga, o prêmio será atribuído ao que for -
escolhido pela referida Sociedade de Cadetes mediante sorteio.

Artigo 5º) - As despesas com a execução deste
Decreto correrão às expensas de dotações próprias do Orçamen-
to.

Artigo 6º) - Caberá ao Chefe do Executivo ou a
quem este indicar a entrega da lãurea.

Artigo 7º) - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Pirassununga, 03 de novembro de 1989.

Publicado na Portaria.
Data supra.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.